



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.350/2021**

21 de dezembro de 2021

Mensagem 67/2021 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Aquisição do Imóvel-Escola Municipal Pingo de Mel-Parapeúna	12.361.0013.1.392	4.4.90.61.00.00.00	0025	1.200.000,00
	TOTAL				1.200.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de anulação das dotações do orçamento municipal em vigor, abaixo discriminadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.39.99.99.00 3.3.90.92.00.00.00	0000 0000	450.000,00 60.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização das Escolas Municipais	12.361.0013.2.046	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
02.08	Alimentação Programa Mais Educação	12.361.0013.2.230	3.3.90.30.07.13.00	0000	100.000,00
02.08	Bolsas de Estudo para Professor	12.364.0013.2.223	3.3.90.18.00.00.00	0000	90.000,00
02.08	Alimentação-Creche	12.365.0013.2.227	3.3.90.30.07.13.00	0000	200.000,00
02.08	Alimentação Escolar-Pré Escola	12.365.0013.2.229	3.3.90.30.07.13.00	0000	250.000,00
	<b>TOTAL</b>				1.200.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2021

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1434**